



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CNPJ N°:** 46.634.259/0001-95

**CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A

**CNPJ N°:** 02.558.157/0001-62

**CONTRATO N:** 143/2024

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024

**VIGÊNCIA:** 16/09/2024 – 16/09/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Tronco Digital SIP**, em atendimento as Secretarias Municipais.

**VALOR:** R\$ 152.387,28 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### ***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 16 de setembro de 2024.

### **RESPONSÁVEL:**

**NOME:** CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**E-MAIL:** [financas@capaobonito.sp.gov.br](mailto:financas@capaobonito.sp.gov.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A

**CONTRATO Nº:** 143/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Tronco Digital SIP**, em atendimento as Secretarias Municipais.

Nome:	CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF:	093.799.438-30
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 16 de setembro de 2024.

---

**Carla Jeanice Batista Silveira Sales**





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CONTRATADO:** TELEFÔNICA BRASIL S.A

**CONTRATO Nº:** 143/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Tronco Digital SIP**, em atendimento as Secretarias Municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 16 de setembro de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**NOME:** CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CPF:** 093.799.438-30

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**NOME:** CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CPF:** 093.799.438-30

**Pela contratada:**

**Nome:** FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL

**CPF:** 267.221.148-56

**E-mail:** fabio.levorin@telefonica.com

**Telefone:** (11) 95780-5954

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** CLEIDSON SANDES DO NASCIMENTO

**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL

**CPF:** 100.922.897-89

**E-mail:** cleidson.nascimento@telefonica.com

**Telefone:** (11) 95780-5954

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**NOME:** CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CPF:** 093.799.438-30

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** ROBSON ADRIANO DO NASCIMENTO

**Cargo:** ASSESSOR DE INFORMÁTICA

**CPF:** 301.639.508-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

**NOME:** CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**CPF:** 076.830.478-48

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





Prefeitura Municipal de  
**CAPÃO BONITO**

**CONTRATO 143/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900 representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, a **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.571-000, neste ato Representado por **Fabio Marques de Souza Levorin**, portador da cédula de identidade RG nº 24.638.106-3 e inscrito no CPF nº 267.221.148-56 e **Cleudson Sandes do Nascimento**, portador da cédula de identidade RG nº 1722205 SSP/ES e inscrito no CPF nº 100.922.897-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Tronco Digital SIP, em atendimento as Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico nº 040/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	100	%	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Tronco Digital SIP

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, com se transcritos estivessem, os seguintes documentos em plena validade:

- Edital do Pregão Presencial nº 040/2024, e seus respectivos anexos.
- Proposta Comercial, apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ 152.387,28 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
FONE: (15) 3543-9900  
licitacao@capaobonito.sp.gov.br





**CONTRATO 143/2024**

3.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

5.1. Fornece troncos digitais E1 e faixas DDR OU SIP IP DEDICADO 200MBPS CADA, LINHAS FIXAS BASICA PLANO ILIMITADO.

5.1.1. Chamadas ilimitadas para qualquer fixo ou móvel nacional, podendo ser exigido uso de código de seleção de prestadora (CSP);

5.1.2. Interface tipo SIP TRUCKING;

5.1.3. Sinalização da linha tipo SIP;

5.1.4. Prazo de instalação 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 10 (dez) mediante justificativa e aceite da contratante;

5.1.5. Disponibilidade mensal SLA - Service Level Agreement de 99% ao mês;

5.1.6. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 (quatro) horas;

5.1.7. Meio de atendimento em fibra-óptica;

5.2. IP DEDICADO

5.2.1. Acesso Internet Dedicado na velocidade de **200 Mbps** com especificações mínimas deste item e seus subitens.

5.2.2. O acesso será fornecido obrigatoriamente em **fibra ótica**;

5.2.3. Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

5.2.4. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

5.2.5. Disponibilidade real mínima de 99,5% (SLA);

5.2.6. Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

5.2.7. Latência média: menor ou igual a 75 ms;

5.2.8. Fornecimento de 6 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);





## CONTRATO 143/2024

5.2.9. Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

5.2.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;

5.2.11. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;

### 5.3. MÉTODO DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

5.3.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador - ANATEL;

5.3.2. A tarifação das chamadas deverá ser ilimitada;

5.3.3. As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do plano básico de serviços ou do plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos;

### 5.4. PERFIL DE TRÁFEGO

5.4.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas na Tabela como referência orientativa para apresentação de proposta;

5.4.2. O Perfil de Tráfego e seus custos indicados na Tabela compõem-se de uma ESTIMATIVA, em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. Da Contratada:

6.1.1. Executar os serviços às suas expensas, em dias uteis e no horário de expediente.

6.1.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato.

6.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

6.1.5. Não transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

6.1.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

6.1.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias uteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;







**CONTRATO 143/2024**

6.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

6.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10. A contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da contratante deverão ser trocados.

6.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

6.1.12. Atender imediatamente todas as solicitações da fiscalização da contratante, relativamente a execução do contrato.

**6.2. Da Contratante:**

6.2.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Edital, caberá a Contratante:

6.2.2. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal.

6.2.3. Esclarecer eventuais dúvidas da Contratada com relação ao serviço objeto do Contrato:

6.2.4. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato;

6.2.5. Fiscalizar a execução do serviço objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;

II - Concordata;

III - insolvência;

IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;

V - Inobservância de dispositivos legais;

VI - Inadimplemento de obrigação contratual.





## CONTRATO 143/2024

7.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.122.0002.2004; 08.244.0003.2005; 23.391.0002.2006; 23.695.0011.2089; 08.122.0004.2035; 04.122.0002.2048; 10.301.0013.2092; 10.302.0013.2098; 10.305.0013.2103; 04.122.0012.2106; 15.452.0014.2136; 06.122.0014.2164; 12.122.0006.2025; 12.365.0006.2061; 12.361.0006.2057; 12.365.0006.2060; 13.392.0011.2083; 27.812.0011.2087; 12.122.0006.2055; 04.121.0002.2129; ; Categoria Econômica: 3.3.90.40; Recurso Próprio, constantes do orçamento desta Municipalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO





## CONTRATO 143/2024

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte da **Contratante** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Contratante designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sr. Robson Adriano do Nascimento**, Assessor de Informática, inscrito no CPF nº 301.639.508-81.

### CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exige a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.





**CONTRATO 143/2024**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo segue assinado por ambas as partes e pelas testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, 16 de setembro de 2024.

**CONTRATANTE:**

CARLA JEANICE  
BATISTA SILVEIRA  
SALES:09379943830

Assinado de forma digital por  
CARLA JEANICE BATISTA  
SILVEIRA SALES:09379943830  
Dados: 2024.09.25 10:13:03  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Carla Jeanice Batista Silveira Sales  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**CONTRATADA:**

**TELEFONICA BRASIL S/A**

Signed by:  
*Fabio Marques De Souza Levorin*  
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
CPF: 267.221.148-56  
ICP Brasil  
FD4D5552-9EB7-47D7-A48C-7F843726C730

**Fabio Marques de Souza Levorin**  
Representante Legal

Signed by:  
*Cleidson Sandes Nascimento*  
A. Por: CLEIDSON SANDES NASCIMENTO  
CPF: 100.922.897-89  
ICP Brasil  
9DE9D90C-54C1-47DC-8B7C-57109D66573D

**Cleidson Sandes do Nascimento**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

1. Adriana Barros Silva

2. \_\_\_\_\_  
Documento assinado digitalmente  
gov.br ROBSON CETRIN ALVES  
Data: 25/09/2024 09:54:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 24/09/2024 às 17:34:34 (GMT -3:00)



## 10778-2024- MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-CONTRATO 143-2024.pdf

ID do documento #9e1d90bf-7a0d-45d3-863b-7b390f43aab0

### Assinaturas



FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Assinou como gerente sr



CLEIDSON SANDES NASCIMENTO

Assinou como gerente



ADRIANA BARROS SILVA

Assinou como testemunha

### Log

- |                     |  |
|---------------------|--|
| 24/09/2024 15:42:29 | NILSA BARBOSA MELLO criou este documento de ID 9e1d90bf-7a0d-45d3-863b-7b390f43aab0.   |
| 24/09/2024 16:35:36 | ADRIANA BARROS SILVA (CPF 280.859.448-80; E-mail adriana.breis@telefonica.com; IP 172.70.231.52; Geolocalização -23.6126208, -46.6944), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 24/09/2024 às 16:35:36 (GMT -3:00);                          |
| 24/09/2024 16:36:12 | CLEIDSON SANDES NASCIMENTO (CPF 100.922.897-89; E-mail cleidson.nascimento@telefonica.com;), Assinou na Pág. 7 como gerente usando Assinatura Digital: A1. 24/09/2024 às 16:36:12 (GMT -3:00);   |
| 24/09/2024 17:34:31 | FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN (CPF 267.221.148-56; E-mail fabio.levorin@telefonica.com; IP 163.116.233.63; Geolocalização -23.9675066, -46.3408204), Assinou na Pág. 7 como gerente sr usando Assinatura Digital: A1. 24/09/2024 às 17:34:31 (GMT -3:00); |

Hash do documento original (SHA512):

5343445a391f0ad9f0ae81552ff8bb27888b4a927554e0d064dd5b846a51069b01a0e8b33b84fec2df8180a301dd7641333d5660c927835de6465032f95488b7

Hash do documento assinado (SHA512):

947121822f8a5f52eb3398b428df8de410887744dc039779f5c4e495e849ba325848241f60e733e22ffa85b47335a8830a989d9d21ee7d61688dd8b6a92111ac

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 9e1d90bf-7a0d-45d3-863b-7b390f43aab0, com função descrita nos [Termos e Condições](#) do Portal de Assinaturas Vivo.